

3º Termo Aditivo Convênio nº 004/2012
SEDS/Socorro aos Necessitados

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A ENTIDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS RECANTO TARUMÃ.

PROCESSO nº 11.288.318-5

O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Socorro aos Necessitados – Lar dos Idosos Recanto Tarumã**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.614.379/0001-91, com sede à Rua Konrad Adenauer, nº 576, Bairro Tarumã, CEP-82.820-540, Curitiba/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Representante Legal, Senhor **Antônio Carlos dos Santos Lima**, portador da CI 426.001-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, residente à Rua Desembargador Motta, 2800, ap.101, nesta capital resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2012, originário do Processo 11.288.318-5, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Segundo Termo Aditivo por mais **12** (doze) meses, de **01/03/2016** a **01/03/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para a continuidade da execução do objeto deste convênio, a **SEDS** repassará no período de **12** (doze) meses o valor de **R\$ 219.832,68** (duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), portanto, a conta da Concedente, o valor global do ajuste passará a ser de **R\$ 1.099.163,40** (um milhão, noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos), que acrescidos ao valor da contrapartida de **R\$ 2.931,10** (dois mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos), importam no montante de **R\$ 1.102.094,50** (um milhão, cento e dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

a) Recursos da **CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIENTE** o montante de **R\$ 219.832,68** (duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), em **06** (seis) parcelas, **bimestrais**, no valor de **R\$ 36.638,78** (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), cada parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse de recursos será efetuado **bimestralmente**, no valor de **R\$ 36.638,78** (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), mediante crédito em conta corrente aberta especificamente para este fim, junto à Instituição Bancária Oficial. E quanto os valores correspondentes as metas não cumpridas deverão ser devolvidos a conta específica **FEAS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **5761.08244024.425** (Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/**FEAS**, rubrica **3350.4102** (Contribuições à Entidades Privadas), Fonte de Recurso **102**).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente termo aditivo contempla a alteração do plano de aplicação, que foi aprovado na data de 08/01/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, para aumento do valor do recurso da **CONCEDENTE**, em razão da prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

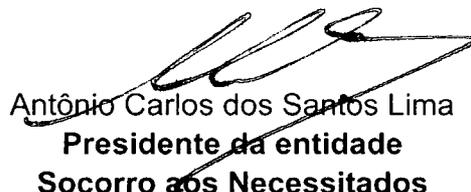
Todas as demais Cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de Janeiro de 2016.



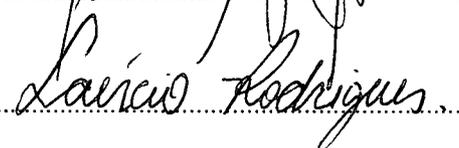
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social



Antônio Carlos dos Santos Lima
Presidente da entidade
Socorro aos Necessitados

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 


Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-0/PR

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR